

**LEI MUNICIPAL Nº 4707, DE 18/02/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 5092, DE 15/02/2021**

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, assegurando a modicidade das tarifas, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos.

Parágrafo único. A concessão de subsídio tarifário está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por intermédio da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, fazendo prevalecer o interesse público, priorizando o transporte público coletivo e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro do território municipal.

Art. 2º O subsídio tarifário destina-se a um número mínimo de pagantes estipulado em contrato, e fica limitado ao valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais por um período de 6 (seis) meses, prazo de vigência do contrato emergencial, a serem pagos no mês subsequente à execução do serviço.

Parágrafo único - No contrato a ser firmado com empresa beneficiada com o subsídio, deverá prever cláusula em que, apurando-se mensalmente que o subsídio tarifário concedido, somado ao valor total arrecadado com a tarifa pública atual, importou em superávit tarifário, poderá o Poder Executivo optar entre a redução da tarifa pública futura ou devolução pela concessionária do valor excedente.

Art. 3º Nos termos do artigo 41 II, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de RS 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), para atendimento à dotação do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme a seguinte discriminação:

<b>Ficha</b>	<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (RS)</b>	<b>Destinação de Recurso (DR)</b>
xxxx	020403	15 453 2602 xxxx 336045	R\$ 210.000,00	100
	<b>Total geral</b>		<b>RS 210.000,00</b>	

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional ora aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial, da dotação vigente, nos termos do artigo 43 III, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme a seguinte discriminação:

<b>Ficha</b>	<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (RS)</b>	<b>Destinação de Recurso (DR)</b>
238	020502	04 129 0001 2.402 319011	R\$210.000,00	100
	<b>Total geral</b>		<b>R\$210.000,00</b>	

Art. 5º Em virtude da abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no art. 3º, fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes no exercício corrente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 17 de fevereiro de 2021.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER. VICE-PRES. MARCOS ANTONIO VITORINO / VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

---

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO  
PRESIDENTE